

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, **ELIVALDO PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 651.839.912-00, residente e domiciliado na Avenida São José, no bairro Belo Vista, nesta cidade de Itaituba/PA, CEP: 68.180-180; na qualidade de Fornecedor de Energia Elétrica para o Posto de Saúde na Comunidade de Agua Branca, conforme descrito no **Contrato sob nº 20170502**, formalizado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, estou **ciente** que será necessário à elaboração do Quinto TERMO ADITIVO ao Contrato em questão, para que seja garantida a continuidade no fornecimento de energia elétrica, por igual período, ou seja, por mais 05 (cinco) meses, já que ambas as partes, manifestamos interesse em continuar com a Contratação.

Que, em acerto com representante legal do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, Sr. Iamax Prado Custódio, **concordo** em manter o valor da prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, sem as devidas correções.

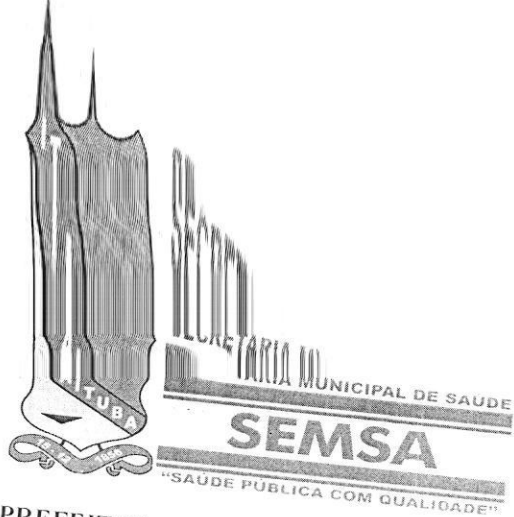
Por ser expressão de verdade e para que produza os efeitos legais firmo e assino o presente Termo de Concordância.

Itaituba – PA, 01 de agosto de 2019.



ELIVALDO PEREIRA BARBOSA
CPF: 651.839.912-00

Recebi em 07/08/19.
Shirley matias
às 09:58hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº 144/2019

Itaituba-Pará.

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIREITOR
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Termo Aditivo ao Contrato sob nº 20170502, para prorrogar o prazo de vigência. Justificativa para Confeção do Quinto.

Senhor Diretor,

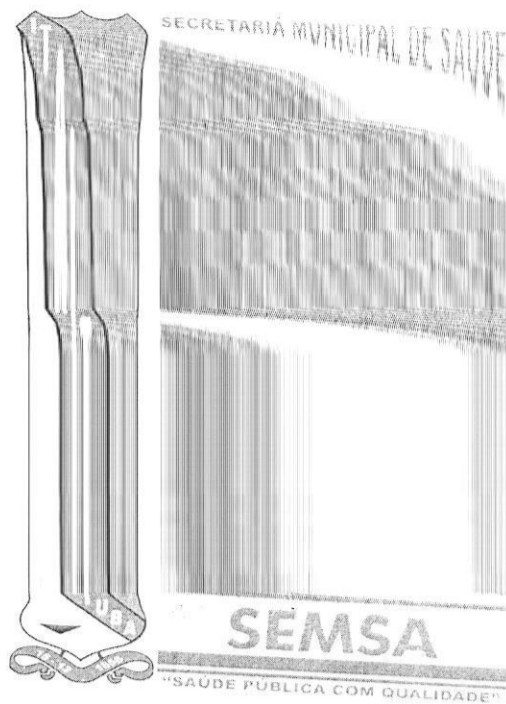
Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, **justificar** a Confeção do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação sob nº 20170502, formalizado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e o Sr. ELIVALDO PEREIRA BARBOSA, que tem como objeto o fornecimento de energia elétrica para suprir a necessidade do Posto de Saúde da Comunidade de Agua Branca.

O referido contrato tem seu prazo de vigência de 05 (cinco) meses, sendo que se encerrar em 30 de agosto de 2019, entretanto, referido prazo pode ser prorrogado por igual período, se houver entendimento prévio entre as partes, de acordo com o Art. 57, II da Lei sob nº 8.666/93, tendo em vista ao que determina a Cláusula Segunda do referido Contrato.

No presente caso, há interesse de ambas as partes na manutenção do Contrato mencionado, razão pela qual é que se apresenta a presente justificativa para que seja prorrogado o prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até a data de 30 de janeiro de 2020.

Que, em consulta com o Sr. Elivaldo, este manifestou o interesse em continuar fornecendo energia elétrica ao Posto de Saúde da Comunidade de Água Branca numa carga de 15 amperes/mês, com concordância expressa do mesmo (documento anexo), não requerendo correção do valor do aluguel.

Insta esclarecer, que a energia elétrica é, na atualidade, um bem essencial à população, constituindo um serviço público ou privado indispensável, mesmo porque se trata de um bem essencial à vida do ser humano. Quanto mais para uma Unidade de Saúde, que necessita de energia para fazer funcionar os equipamentos, que são utilizados nas consultas e exames médicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Que, na Comunidade Água Branca, o único serviço de prestação de **energía elétrica** é ofertado pelo **Sr. ELIVALDO PEREIRA BARBOSA**, pois é o proprietário da única fonte geradora de Energia Elétrica naquela comunidade, conforme já foi comprovado no momento da formalização do Contrato em questão.

Ademais, a energia elétrica é um serviço de extrema necessidade básica, se fazendo necessária a prorrogação da vigência do Contrato, para garantir a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Posto de Saúde da Comunidade de Água Branca, sem tumulto dos serviços.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a nova vigência do contrato em questão teria apenas 25 (vinte e cinco) meses, ou seja, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal já mencionado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicita-se a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Ou seja, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja ratificado, e, conseqüentemente seja determinada a elaboração do Quinto TERMO ADITIVO ao Contrato sob nº 20170502, para prorrogação da data de vigência para o dia 30 de janeiro de 2020.

É a justificativa.
Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.
Atenciosamente,

~~Iamax Prado Custódio~~
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 008/2017.